



Nº PROC. 81528256
Fls. 319
Rub. Masciana

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9021/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CARIACICA.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória, ES, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA** portadora da CI nº 1401799, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº 039.312.037-60, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE CARIACICA** inscrita no CNPJ sob nº 36.046.068/0001-59 com sede à Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, 163, Morada de Santa Fé, Cariacica, 29.143.738 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Sr. **ARILDO RODRIGUES ROCHA**, portador da CI nº 299.752, órgão expedidor SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 451.571.787-72 resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 81528256 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto Termo de Fomento para a cessão de recursos financeiros para pagamento de pessoal, para a continuidade da execução dos serviços e atividades socioassistenciais da APAE Cariacica, para que com isto se possa gerar mais qualidade de vida para a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto; envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:



Nº PROC. 8152 8256
Fis. 320
Rub. Mariana

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;



Nº PROC. 81528256
Fls. 321
Rub. Mariana

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 56.914,69 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 335043 - R\$ 56.400,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$514,69 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

Mariana



Nº PROC. 81528256
Fls. 322
Rub. Manara

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
 - II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
 - III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
- 4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

- 5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:
- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 - III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
 - IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
 - V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
 - VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
 - VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31/07/2019, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
- 6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.



Nº PROC. 81528256
Fls. 323
Rel. Mariana

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.3 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Gerência de Proteção Social Básica, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designada a servidora Elisa Machado de Alvarenga Soares – matrícula nº 3859282 como gestora da parceria, e em sua ausência o suplente, a servidora Hulda Coelho Schueng Pires – matrícula nº 3702308, que exercerá suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

Ass.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº PROC 81528256
Fls. 324
Rub. MARIANA

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

2
Aur



Nº PROC. 81528256
Fls. 325
Rub. Manana

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

2
A



Nº PROC. 8.152.8256
Fls. 326
Rub. Mariana

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos

A.:



Nº PROC. 8152 8256
Fls. 227
Rub. MARADA

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;



Nº PROC. 81528256
Fis. 328
Rub. Mariana

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória - ES, 01 de agosto de 2018.


ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.


ARILDO RODRIGUES ROCHA

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE CARIACICA

Arildo Rodrigues Rocha
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Cariacica - ES
CPF: 451.572.787-72

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 159/2018

A SUBSECRETÁRIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS/ SETADES, no uso de suas atribuições legais, **Resolve:**

ALTERAR a Escala de Férias desta Secretaria referente ao exercício de 2018, aprovada pela Ordem de Serviço nº 204/2017, publicada no Diário Oficial dos Poderes do Estado do

Espirito Santo em 07/11/2017, excluindo a servidora, **ROSANE SANTOS LORENÇON**, nº. Funcional 3693627, do mês de setembro/2018 (2º período fracionado) e incluindo no mês de agosto/2018, cujo afastamento ocorrerá a contar do dia 20 de agosto de 2018.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

MARINELY SANTOS MAGALHÃES

Subsecretária de Estado para Assuntos Administrativos
Protocolo 416308

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de fornecimento nº 034/2018.

Processo nº 82419671-SETADES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2017-SECTI.

REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 0015/2017-SECTI.

Contratante: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES, órgão partícipe.

Contratado: POSITIVO TECNOLOGIA S/A.

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesseis) MICROCOMPUTADORES
Valor total: R\$ 67.345,12 (sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e doze centavos).

Nota de Empenho nº 2018NE00719.

Fiscal: Hugo Salles de Araujo.
Suplente: Rodrigo da Silva Maia.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.47.901.08.244.0191.4875

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 0357.
Em 01 de agosto de 2018

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 416142

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata Registro Preços n.º 009/2018

Processo: 80405720

REFERENCIA: Pregão Eletrônico nº 010/2018

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES.

Contratado: SILMER DESIGNER E COMÉRCIO LTDA - ME

Objeto: Aquisição de Cobertores.

Valor Unitário Adjudicado:

R\$ 18,19 (dezoito reais e dezenove centavos).

Vigência: 01 (um) ano contado do dia posterior à data de sua publicação no DIOES.

Fiscal pelo ADF Nº 025/2018: Clerismar Lyrio. **Suplente:** Glicéria de Souza Mendes.

Vitória, 31 de Julho de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES

Protocolo 416249

Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2018

Processo nº.: 81548400

Registro SIGEFES: 180290

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para aquisição de material de consumo específico para lavagem e desinfecção das vestimentas e enxoval dos idosos institucionalizados.

Valor: R\$ 14.998,61 (quatorze mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos) de responsabilidade da Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/06/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Carla Mognato Scardua Shalders - matrícula nº 3481395.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

ANDREZZA ROSALÉM VIEIRA

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416382

Resumo de Termo de Fomento nº 9012/2018

Processo nº.: 81476264

Registro SIGEFES: 180289

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de gêneros alimentícios para lanche oferecido diariamente aos beneficiários, e material de consumo para registro de frequência, confecção de atividades e limpeza.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 12,08 (doze reais e oito centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até

31/05/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283

Gestor Suplente: Juliana Zannella Gorian - matrícula nº 3294641.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416384

Resumo de Termo de Fomento nº 9013/2018

Processo nº.: 81673566

Registro SIGEFES: 180291

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Domingos Martins.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros, visando à melhoria na qualidade do atendimento de 110 usuários com deficiência e suas famílias, em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 492,85 (quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Gestor Suplente: Débora Portes Dias - matrícula nº 2433079.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416385

Resumo de Termo de Fomento nº 9022/2018

Processo nº.: 81476221

Registro SIGEFES: 180308

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de aquisição de bens de consumo, visando à melhoria da qualidade de atendimento para 124 pessoas com deficiência da Associação Pestalozzi de Água Doce do Norte em situação de vulnerabilidade e risco social.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da

Administração Pública.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/05/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Iza Ribeiro Godoy - matrícula nº 3693368

Gestor Suplente: Kelly Lucas Santiago - matrícula nº 2438283.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416386

Resumo de Termo de Fomento nº 9021/2018

Processo nº.: 81528256

Registro SIGEFES: 180303

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: APAE de Cariacica.

Objeto: Termo de Fomento para a cessão de recursos financeiros para pagamento de pessoal, para a continuidade da execução dos serviços e atividades socioassistenciais da APAE de Cariacica, para que com isso se possa gerar mais qualidade de vida para a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou autista, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

Valor: R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) de responsabilidade da Administração Pública e R\$ 514,69 (quinhentos e quatorze reais e sessenta e nove centavos) de responsabilidade da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/07/2019.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Elisa Machado de Alvarenga Soares - matrícula nº 3859282

Gestor Suplente: Hulda Coelho Schueng Pires - matrícula nº 3702308.

Vitória, 01 de agosto de 2018.

Andrezza Rosalém Vieira

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 416387

RETIFICAÇÃO

Na redação da ordem de serviço nº 155/2018, publicada no Diário Oficial de 01/08/2018,

ONDE SE LÊ:

...Nº funcional 3938012...

LEIA-SE:

...Nº funcional 3938042...

Protocolo 416230



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES
CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998

PLANO DE TRABALHO

Nº PROC. 81528256
Fis. 199
Rub. 30

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Home Page https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae Cariacica		CNPJ 36.046.068/0001-59
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163		
Bairro Morada de Santa Fé	Cidade Cariacica	CEP 29.143-738
E-mail da Instituição g.adm@apaecariacica.org.br copiar para administrativo@apaecariacica.org.br		Home Page https://www.facebook.com/CariacicaApae/
Telefone 1 (27) 3343-1908	Telefone 2 (27) 3386-8630	Telefone 3 (27) 3386-8676

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Arildo Rodrigues Rocha		CPF: 451.572.787-72	
Nº RG 299.752	Órgão Expedidor SSP/ES	Cargo Presidente	Função Presidente
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Gabino Rios, nº 159			
Bairro Porto de Santana	Cidade Cariacica	CEP 29.153-010	
Telefone 1 (27) 3343-1998	Telefone 2 (27) 3216-7855	Telefone 3 (27) 99945-3549	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Cleilton Gomes Filho		
Área de Formação Gestão Pública	Nº do Registro no Conselho Profissional CRA 25530	
Bairro Vila Capixaba	Cidade Cariacica	CEP 29.148-230
E-mail do Técnico g.adm@apaecariacica.org.br copiar para administrativo@apaecariacica.org.br		
Telefone do Técnico 1 (27) 3343-1908	Telefone do Técnico 2 (27) 99845-6118	

A2



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES
CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998

Nº PROC. 81528256
Fis. 200
Rub. 100

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - Cariacica, é uma Organização da Sociedade Civil/OSC, surgiu através do trabalho pioneiro de duas mães Lúcia Laranja Módulo e Maria Lúcia Zanotti Spadeto que com seus filhos com Deficiência Intelectual, procuraram junto ao poder público e a comunidade criar um movimento organizado em favor da Pessoa com Deficiência que oferecesse educação especializada e tratamento adequado de reabilitação a crianças com necessidades especiais. Em 1983 estas mães formaram um grupo que junto à municipalidade reivindicava uma escola especial. Estas mães pioneiras iniciaram o trabalho com um pequeno grupo de crianças no porão da Igreja Santa Fé. O movimento foi crescendo, a comunidade participando e em 14 de junho de 1987 foi fundada a APAE - Cariacica, tendo como primeiro Presidente o Sr. Santo Cremasco.

Em 1989 uma área de 5.095 m² foi doada pelo governo do Estado com o apoio da Associação dos Moradores do Núcleo de Campo Grande. Em 12 de outubro de 1990 foi inaugurada a sede própria da APAE - Cariacica e Escola Especial "Pe. Gabriel Maire".

A partir da experiência profissional com a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla e/ou Autista a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE - Cariacica, é uma Organização da Sociedade Civil/OSC, surgiu através do trabalho pioneiro de duas mães Lúcia Laranja Módulo e Maria Lúcia Zanotti Spadeto que com seus filhos com deficiência mental, procuraram junto ao poder público e a comunidade criarem um movimento organizado em favor da Pessoa com Deficiência que oferecesse educação especializada e tratamento adequado de reabilitação a crianças com necessidades especiais. Em 1983 estas mães formaram um grupo que junto à municipalidade reivindicava uma escola especial. Estas mães pioneiras iniciaram o trabalho com um pequeno grupo de crianças no porão da Igreja Santa Fé. O movimento foi crescendo, a comunidade participando e em 14 de junho de 1987 foi fundada a APAE - Cariacica, tendo como 1º Presidente o Srº Santo Cremasco. Em 1989 uma área de 5.095m² foi doada pelo governo do Estado com o apoio da Associação dos Moradores do Núcleo de Campo Grande. Em 12 de outubro de 1990 foi inaugurada a sede própria da APAE - Cariacica e Escola Especial "Pe. Gabriel Maire".

Foi construído o refeitório, a cozinha, a dispensa ampliando a escola, também houve a contratação dos primeiros técnicos para os atendimentos especializados da clientela escolar, como: fisioterapeuta, fonoaudióloga, psicóloga e Assistente Social. O atendimento médico era feito pela presidente e pediatra Dra. Clymeni Mesquita. Neste período também foi construída a

Ar.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 - Morada de Santa Fé - Cariacica - ES
CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 - Contato: 3343-1998

quadra poli-esportiva da APAE.

Nº PROC. 8152256

Fis. 203

Rub. 100

Outra obra construída foi a Clínica Médica com salas para os atendimentos específicos da área médica/terapêutica. Também foi construído o novo prédio da sede da APAE e Escola Especial "Pe. Gabriel Maire", com três pavimentos sendo o 3º pavimento para o Ensino do Trabalho, concluído em 2001, além da cobertura da quadra poli-esportiva.

Várias melhorias foram realizadas ao longo do tempo como: construção da portaria, ampliação e reforma da casa das mães, construção da lavanderia e banheiros, construção do vestiário e rouparia, melhorias na clínica médica com ampliação e construção de salas, construção da piscina para o atendimento de hidroterapia, com novas salas e amplos banheiros totalmente adaptados além de outras benfeitorias.

Neste período a APAE-Cariacica teve os seguintes Presidentes: Santo Cremasco, Clymene Mesquita, José Célio Vaillant Capila, Nilton Carlos Walcher. O atual Presidente é Arildo Rodrigues Rocha retornou à presidência após 06 seis anos, o qual foi presidente por dois mandatos.

A APAE - Cariacica atende hoje 837 pessoas (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista) na faixa etária de 0 (zero) meses em diante, conforme registro.

A Instituição possui 140 (cento e quarenta) pessoas envolvidas nas atividades desenvolvidas, entre eles: adolescentes aprendizes, almoxarife, Amigos, ajudante de cozinha, assistentes sociais, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de escritório, auxiliar odontológico, auxiliar de secretaria, coordenadores de setor e da Casa das Mães, cozinheiro, cuidadores, diretor educacional, encarregados financeiros, estagiários, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, gerente administrativo, mestre de obra, musicoterapeuta, neurologista, neuropediatra, odontologista, oficinairos, oftalmologista, pedagogos, pediatra, pedreiros, psicólogos, psiquiatra, professores, prestadores de serviço, secretária de presidente, técnicos, terapeutas ocupacionais, vigias e Voluntários.

A APAE oferta serviços dos setores: Assistência Social - Centro de Assistência Social/CAS; Educação - Centro de Atendimento Educacional Especializado "Padre Gabriel Maire" - CAEE e Saúde - Clínica Clymeni Mesquita. Tendo, também, diversas atividades voltadas para a Cultural e Esporte.

Ar.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica - ES 51528236
CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998.

Rub. 202
102

O objetivo da Apae Cariacica é a qualidade de vida para as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autistas.

O planejamento, organização estrutural, preparar e acompanhar os projetos e planos de trabalhos junto aos órgãos, conselhos de direitos e secretarias municipais e estaduais, zelar pelo patrimônio físico e pessoal, fazem parte das atividades diárias desta Instituição.

A caracterização dos serviços ofertados pela Apae Cariacica conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais são os "Serviços de Proteção Social Básica: b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" - da RESOLUÇÃO Nº 109 DE 11 DE NOVEMBRO 2009, complexidade do SUAS.

As oficinas e diversas atividades acontecem no Centro de Vivência - Unidades I e II, na sede da Apae Cariacica, e também, no próprio setor da assistência social e Casa das Mães, onde acontecem, também, os atendimentos às famílias e usuários.

Esta Instituição não executa serviços de média e alta complexidade (Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias), mas atende pessoas que estão assistidos por estes serviços, como por exemplo, as Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autistas abrigados, são trazidos para os atendimentos da assistência social, educação e saúde.

Os serviços socioassistenciais, de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos, são executados por quatro assistentes sociais, um psicólogo, dois terapeutas ocupacionais, dois oficinairos, um musicoterapeuta, um cuidador e um auxiliar de serviços gerais, incluindo uma coordenadora da Casa das Mães, lugar onde as famílias permanecem para oficinas e diversas atividades, como por exemplo, corte de cabelo e penteado para os usuários e familiares, e outros profissionais que indireta ou diretamente contribuem para a efetivação dos serviços.

A Assistência Social serve a quem dela necessitar, sendo "ela", a porta de entrada para a Apae Cariacica, através das assistentes sociais que fazem o primeiro contato com as famílias, numa grande maioria as mães e realizam o acolhimento pioneiro, para posteriormente definir os encaminhamentos e atendimentos diversos que receberão dentro da Entidade. A partir do 0 ano em diante, tendo diagnóstico elegível para a Apae e tendo vaga, será feito o registro do novo usuário. Muitas das famílias estão em vulnerabilidade social, sendo algumas de extrema



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica - ES, 81525256
CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998

Fls. 203
Rub. 12

pobreza e pobreza e fazem parte dos programas do governo federal, como Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, e parte delas não possuem moradia própria, muitas vezes morando até de favor.

De acordo com o Art. 5º do Estatuto, a finalidade da Apae Cariacica é:

- a) promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, bem como a realização das finalidades da APAE;
- b) incentivar a participação da comunidade e instituições públicas e privadas nas ações e programas voltados ao atendimento da Pessoa com Deficiência;
- c) promover parcerias com os diversos setores de atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência no mundo do trabalho;
- d) intensificar o intercâmbio entre as entidades co-irmãs, análogas filiadas, as associações congêneres e instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- e) manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e filosofia do Movimento Apaeano;
- f) solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados e as contribuições de pessoas físicas;
- g) firmar parcerias com entidades co-irmãs e análogas, órgãos públicos e privados, inclusive produção e venda de serviços, conforme legislação em vigor, manutenção e garantia de oferta e qualidade na prestação dos serviços;
- h) fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla APAE, por seus associados;
- i) promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares, como colônia de férias, jardinagem, clubes, atividades culturais, etc.;
- j) promover e facilitar a vida em família da Pessoa com Deficiência apoiando e/ou gerenciando casas-lares para aquelas em situação de risco ou abandono;
- k) oferecer oportunidade a que Pessoas com Deficiência possam participar de Conselhos, Diretorias ou Comissões Especiais da APAE.

E é seguida toda orientação estatutária no dia a dia da Instituição, na execução e manutenção dos serviços.

O Serviço ofertado às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autistas, prioriza os conhecimentos a serem construídos e que não devem ser minimizados ou desconsiderados, e para tanto, foram estabelecidas as atividades específicas na área da

Ariz



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES

CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1988

PROC. 81528256
Fis. 204

Rub. 120

Política de Assistência Social, que foram organizadas dentro da lógica da tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais em Parceria com os Centros de Referências CRAS e CREAS, capazes de funcionar oferecendo atendimento sócio assistencial, visando à formação do cidadão, sujeitos de direito, a proteção integral aos indivíduos em situação de risco e com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Termo de Fomento para a cessão de recursos financeiros para pagamento de pessoal, para a continuidade da execução dos serviços e atividades socioassistenciais da Apae Cariacica, para que com isto se possa gerar mais qualidade de vida para a Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, através do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

6.2. Objetivo geral

Promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionados a melhoria da qualidade de vida das Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, em situação de vulnerabilidade social, bem como, ampliar os serviços oferecidos de forma a garantir sua inclusão, participação e a construção de uma sociedade justa e solidária.

6.3. Objetivos específicos

- Promover mais qualidade e eficácia nos atendimentos aos usuários e famílias;
- Favorecer maior proteção e bem-estar nos atendimentos às pessoas assistidas;
- Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- Fortalecer a função protetiva dos usuários e famílias, contribuindo na melhoria da qualidade de vida;
- Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Promover ações de prevenção às deficiências, por meio de iniciativa própria ou em parceria com órgãos públicos;
- Oferecer às Pessoas com Deficiência condições adequadas para o desenvolvimento do seu potencial proporcionando sua inclusão no meio social;
- Assegurar a segurança e acessibilidade dentro do espaço físico da Entidade, aos usuários;
- Disponibilizar um ambiente saudável, em equilíbrio e que venha contribuir com as atividades desenvolvidas aos usuários e familiares;
- Oferecer programas educacionais e terapêuticos adequados, respeitando as necessidades e possibilidades de cada um, visando maior participação e realização pessoal;
- Estimular a inclusão dos usuários e familiares no mercado de trabalho;



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES
CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998

Nº PROC. 81528256

Fis. 205

Rub. 160

- Propiciar a eficiência das atividades realizadas nos setores de Administração, Cultural, Serviço Social, Educação, Esporte e Saúde da instituição;
- Oferecer um ambiente adequado e confortável aos funcionários e ao tratamento das pessoas assistidas;
- Capacitação constante da equipe multidisciplinar, visando ampliar seus conhecimentos para obter o máximo de aproveitamento no desenvolvimento do usuário.

6.4. Público beneficiário da proposta

A atuação da Assistência Social na Apae é essencialmente com às 839 Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, associada, também, a outras síndromes, suas famílias, residentes no município de Cariacica/ES e comunidade em geral, atendidos por esta Apae, na faixa etária de 0 ano em diante.

6.5. Justificativa

O presente projeto busca fundamentar sua práxis compreendendo que o indivíduo se modifica nas relações que estabelece com os outros, e através dos ensaios, apresentações e representações culturais, possam desenvolver um sentimento de pertença, condizente com suas capacidades. Nesse sentido, a afetividade está intimamente ligada à construção das relações interpessoais.

O Serviço ofertado às Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, visa os conhecimentos a serem construídos não devem ser minimizados ou desconsiderados, e para tanto, estabeleceram as atividades específicas na área da Política de Assistência Social, que foram organizadas dentro da lógica da Tipificação dos Serviços Sócio Assistenciais em parceria com os Centros de Referências - CRAS e CREAS, capazes de funcionar oferecendo atendimento sócio assistencial, visando à formação do cidadão, sujeitos de direito, a proteção integral aos indivíduos em situação de risco e com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, auxiliando no desenvolvimento de suas potencialidades.

O direito ao acesso e à construção desses conhecimentos está assegurado a todos os cidadãos na legislação. Cabe à instituição, assim como o poder público equacionar as estratégias que atendam às diferenças, entre elas o ritmo, tempo de construção de aprendizagens e as adequações necessárias de infraestrutura além de estratégias sociais.

As instituições que atendem pessoas com alguma deficiência devem conseguir o equilíbrio de oferecer atividades diversificadas, que proporcionem aprendizado, lazer, cultura a todos os usuários, mas que respeite às características e necessidades individuais de cada um.

Isto significa que não apenas se deve insistir em aplicar o princípio de igualdade para viver em sociedade, mas também se deve conseguir a participação ativa como requisito indispensável

Az



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica - ES
CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998

PROC. 81528256
Fis. 206
Rub. 10

de uma verdadeira inclusão social. Participar deste processo significa para um indivíduo, a possibilidade de vivenciar uma dimensão social da qual necessita para desenvolver-se como qualquer ser humano. Sabe-se que o ser humano tem grande necessidade de ser ouvido, acolhido e valorizado.

Partindo desse pressuposto, destaca-se a interação no cotidiano social e cultural dos usuários, propondo meios, recursos e estratégias que levem as mediações necessárias (família, instituição e sociedade), consequentemente favorecendo determinados tipos de interações sociais, uma vez que, nada garante o surgimento de forma espontânea ou natural no cotidiano da instituição.

Bem-estar é uma condição fundamental para todas as pessoas. As ações de bem-estar estão orientadas pela estimulação ao desenvolvimento das potencialidades da pessoa, pelas atividades ocupacionais, culturais, esportivas e sociais, buscando a qualidade de vida desse usuário para que possa ser ativo na sociedade tendo controle e independências sobre suas ações, tornando-se produtivo. Através desse ponto de partida que é importante pensar a busca de alternativas que proporcionam aprendizagem e autonomia de Pessoas com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, a fim de contribuir, de forma eficiente e eficaz, com o processo de desenvolvimento da cidadania plena e igualitária dos usuários, através de atividades selecionadas sempre respeitando a particularidade de cada indivíduo, buscando assim sua autonomia e motivação para uma vida com qualidade.

O que se pretende para estes usuários são práticas fundamentadas na construção, elaboração e desenvolvimento de planos e ações contínuas focadas na concepção de homem e mundo. Para tanto é necessário acreditar que o processo nunca está terminado e sim sempre sendo descoberto em suas inúmeras possibilidades.

A partir da experiência profissional com a pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, nos interrogamos a respeito de “o que fazer”, “como fazer e “para que fazer”.

A intervenção será voltada para diminuir a exclusão social bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência intelectual e/ou múltipla, bem como buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares e favorecendo para um possível protagonismo de suas vidas. Para que isto aconteça, são ofertados atendimentos:

individual, em grupo aos usuários e suas famílias.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
ALAIANA ZANON IVO	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
ALICE ALVES PEREIRA	Fisioterapia	Fisioterapeuta	40 horas
ANA LUCIA FRANCO	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
ANA PAULA MONTEIRO POLEZ	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
ANDREIA MOLINA DA SILVA	Ensino Médio	Cozinheira	40 horas
ANDRELINO BOTELHO	Ensino Fundamental	Vigia	40 horas
ANISIO NUNES DOS SANTOS	Ensino fundamental	Motorista	44 horas
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS CORREIA ROSA	Serviço Social	Assist. Social	30 horas
BARBARA CRISTINA FERREIRA DA SILVA MOTA	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas
BARBARA VALERIA VELOSO	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas
BIANCA DE SOUZA SANTOS	Pedagogia	Pedagoga	40 horas
CAMILA OHNESORGE PRETTI	Ensino Médio	OFICINEIRO	30 horas
CAROLINE LUBE DA SILVA LIRIO	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
CELIA MARA ALVARINTO DOS SANTOS	Serviço Social	Assist. Social	30 horas
CKRISCHINA CUNHA SALEH	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
CLEILTON GOMES FILHO	Gestão Pública	Gerente Administrativo	40 horas
DALMA DA SILVA ALTOE	Ensino Médio	Aux Consultório Odontológico	40 horas
DERLY BUENO	Ensino Médio	Auxiliar de Cozinha	40 horas
DESIARA ANDRESA PESCA SILVA	Fisioterapia	Coord de Atend Especializado	40 horas
DESIREE ANTONIA PESCA DOS SANTOS	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	25 horas
DEYSIELE MOURA SILVA	Ciências Contábeis	Encarregado Administrativo	40 horas
DEYVID SOUZA SILVA	Ensino Médio	Motorista	44 horas
DILMA DE FATIMA CHIABAI DA SILVA	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
EDILSON DE JESUS ARAUJO	Ensino Médio	Pedreiro Oficial	40 horas
EDNA MARTINS DOS SANTOS	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
ELAINE CHRISTO MOURA	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 horas
ELAINE FRANCISCA DO CARMO BRAGANÇA	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
ELIANE OLIVEIRA DA SILVA	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas
ELIANE SILVA DE SANT ANNA RIBEIRO	Psicologia	Terapeuta Psicologo	30 horas
ELIARA BRAGA QUEIROS DE OLIVEIRA	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
ELIZETE BERNARDINO BARBOSA	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
ELY DA PENHA CUNHA PORTO	Serviço Social	Assist. Social	30 horas
FABRICIANA DA PENHA JOEL	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
FABRICIO CHAGAS MADEIROS	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 horas
FELIPE FERREIRA MARQUES	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
FERNANDA JAQUELINE MORAIS	Musicoterapia	Musicoterapeuta	30 horas
FLAVIA GUIDONI MACIEL	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
FLAVIA MOUTINHO TRANCOSO	Magistério	Professor de Educação Especial	25 horas
FRANCIELLY PAULA GOMES ARAUJO	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	30 horas



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES

CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998

PROC. 81528256

Fis. 208
Rub. 160

GABRIELA KENUPP PEDRONI	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	30 horas
GEANI MARA CARDOSO COUTINHO DE OLIVEIRA	Ensino Médio	AUX. DE SECRETARIA	40 horas
GILSSARA SOFIATTI	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
GUSTAVO MADEIRA RANGEL	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
HAYELLE ROSA PASOLINI	Psicologia	Psicólogo	30 horas
HONNIELLY COUTINHO ALVES	Ensino Médio	Encarregado Administrativo	40 horas
INGRID DOS REIS	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas
IRANI BRITO DA SILVA	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
JACIMARY COSER TOSO	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
JALIELE BALDAN LIMA	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas
JANE CREUZA GOMES PEGOS	Ensino Médio	Supervisor (a)	40 horas
JEFERSON ROCHA DO NASCIMENTO	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
JEFFERSON DE AZEVEDO FERNANDES	Ensino Médio	Mestre de Capoeira e Congo	40 horas
JELTON JESUS BELO	Ensino Médio	Pedreiro Oficial	40 horas
JENNIFER MANCINI FAVERO	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas
JORGE LUIZ LIMA DA SILVA	Ensino Fundamental	Vigia Diurno	40 horas
JOSE ARMENIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	Ensino Médio	Motorista	44 horas
JOSIANE CASAGRANDE	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	30 horas
JUCY CORREA PRECHEDES	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
LENIR VALERIO DA SILVA MIGUEL	Psicologia	Psicólogo	30 horas
LUCAS LEONARDO CAVALCANTE DOS SANTOS	Ensino Fundamental	Auxiliar Administrativo	40 horas
LUCIANA FERREIRA BARRETO	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas
LUCIANA VALOTTO DA SILVA	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
LUCIENE COMINOTI RIBEIRO	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas
LUCINEIA MARIA DE ALMEIDA	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
LUZIENE DALMASCHIO BIASUTTI DE OLIVEIRA	Medicina	MEDICO	
MAFALDA LUCIA ZANON	Ensino Médio	Almoxarife	40 horas
MANOEL FRANCISCO PETERLE	Ensino Fundamental	Porteiro	40 horas
MARCIA BARBOSA SCHIMITTEL	Ensino Médio	Secretaria de Presidência	40 horas
MARCIA VEZZONI FAE	Pedagogia	Coord de Atend Especializado	25 horas
MARIA APARECIDA ROATTI GOMES	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
MARIA DARIVÂNIA PEREIRA DE LIMA	Administração	Encarregado Administrativo	40 horas
MARIA DE LOURDES LOPES DE SOUZA	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
MARIANA BERTUANI DA SILVA	Psicologia	Psicólogo	30 horas
MARIANNA RAMOS PEREIRA	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	30 horas
MARTA LUCIA MOREIRA	Serviço Social	Supervisor (a)	40 horas
MICHELLI MACIEL DA COSTA	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	30 horas
NARCISA DIAS DOS SANTOS	Ensino Médio	Cuidador	40 horas
NORIAN NICCHIO ANDRE	Ensino Médio	OFICINEIRO	40 horas
ODILON LAMBERTI	Ensino Médio	Pedreiro Pleno	40 horas
PATRICIA GIRARDI DE AZAMBUJA SILVEIRA	Fisioterapia	Fisioterapeuta	30 horas
POLYANA DE JESUS NATAL	Pedagogia	Pedagoga	40 horas
RAYANNE CAROLINA D NASCIMENTO DA SILVA	Fonoaudiologia	Fonoaudióloga	30 horas
RENZO ROLDI ROSSONI	Medicina	MEDICO	16 horas
ROSANE ALVES OLIVEIRA	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo	40 horas

A2



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES

CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998 Nº PROC. 81528256

Fis. 209

Rub. 100

ROVENNA RODRIGUES SILVA	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
SAMILA AINAARA GOMES ALIAL	Ensino Médio	ANALISTA DE RH	40 horas
SATIDA HOYTE	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
SIDNEY SILVA OLIVEIRA FILHO	Ensino Médio	Motorista	44 horas
SUZANA ANDRADE DE CASTRO	Serviço Social	Assist. Social	30 horas
TATIANE LUCAS OLIVEIRA	Terapia Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	30 horas
THAMIRES BONFIM COUTINHO	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
THIESSA DE OLIVEIRA SANTANA	Serviço Social	Assist. Social	30 horas
VALDETE ANDRE LOPES	Ensino Médio	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas
VALERIA SILVESTRE PASTORINI	Pedagogia	Professor(a)	40 horas
WADNER MARINS DOS SANTOS	Pedagogia	Professor(a)	40 horas

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Será realizada avaliação do grau de satisfação do usuário e de seus familiares, através de pesquisa de opinião ou questionário, entrevistas ou caixa de sugestões.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O serviço prestado pela a Apae Cariacica é de ação continuada e não é possível ter interrupção. Ao final da parceria serão buscadas novas parcerias com empresas, solicitação de novas emendas e o telemarketing, para a continuidade das atividades em prol da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Agosto/2018	Término: Julho/2019
---------------------	---------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Efetuar pagamento de dois profissionais, sendo eles: um assistente social e um motorista, já existentes na folha da Instituição, para a continuidade dos serviços socioassistenciais, dentro disto, incluindo a busca de usuários para os atendimentos, conforme objeto.	Valor (R\$): 56.400,00		
Indicador(es): Aumento de qualidade de vida da Pessoa com Deficiência Intelectual e/ou Múltipla e/ou Autista, com a oferta de atendimentos socioassistenciais, continuidade do transporte ofertado, oficinas diversas, musicoterapia entre outras atividades em prol desta causa.			
Metodologia de execução: Os atendimentos aos usuários e suas famílias, acontecem de segunda à sexta-feira, das 7 Às 17 horas. Neste período acontecem, concomitantemente ao atendimento familiar, oficinas, musicoterapia, oficina de capoeira, congo, Fanfacongo, fanfarras e diversas outras atividades. Serão realizadas visitas socioassistenciais; o transporte de usuários para os atendimentos socioassistenciais e atendimentos socioassistenciais diariamente.			
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Quantidades de visitas realizadas, de atendimentos e de usuários transportados. O monitoramento das atividades serão feitos	56.400,00	01/08/18	31/07/19

A.2.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES

CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998 Nº PROC. 81528256

Fls. 210

Rub. 160

através de relatórios, fotos e entrevistas de pesquisa satisfação.			
--	--	--	--

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa física	-	-
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica	-	-
	Equipe encarregada pela execução	56.400,00	514,69
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	-	-
TOTAL		56.400,00	514,69

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social	Mês	12	R\$ 2.481,47	R\$ 29.777,63
Motorista	Mês	12	R\$ 2.261,42	R\$ 27.137,06
Subtotal				R\$ 56.914,69

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)				56.914,69
--	--	--	--	------------------



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES

CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998

Nº PROC. 81528256
Fis. 24
Rub. 160

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
		56.400,00			
DEZ/2018	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018
		514,69			
DEZ/2018	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;

A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;

Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;

Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;

Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em 17 de maio de 2018.


Arildo Rodrigues Rocha



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARIACICA

Rua Carlos Rogério de Jesus Gomes, nº 163 – Morada de Santa Fé – Cariacica – ES
CEP: 29.143-738 - CNPJ: 36.046.068/0001-59 – Contato: 3343-1998

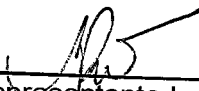
Nº PROC. 81528256
Fis. 222
Rub. 102

Nº PROC. ~~81528256~~
Fis. ~~2012~~
Rub. ~~102~~

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em de de .



Assinatura do Representante Legal/Carimbo